

JORNAL OFICIAL Nº 374, de 17 de dezembro de 1964

LEI Nº 842

PROCESSO Nº 630-Q

Lei n. 842 de 1 de dezembro de 1964	Dispõe sobre a construção de pátio para carros, junto à sede do Legislativo.
---	--

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizada a construção de um pátio para carros, junto à sede do Legislativo, na conformidade do «croquis» que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único — O pátio objeto da presente Lei será destinado ao uso exclusivo dos Senhores Vereadores, bem como autoridades em visita ao Legislativo.

Artigo 2.º — As obras da construção acima referida não prejudicarão a parte atualmente ocupada pelo tanque ornamental.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Legislativo a ser consignada no Orçamento para o exercício financeiro próximo de 1965.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 1 de dezembro de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais n.º VII, a fl. 135.

Sergio A tino M. Ribeiro

Secretario